



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização que especifica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** aprova, e eu, **JOSÉ RONALDO LEME**, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de **LUIZ ALVES DE SOUZA e sua esposa MARIA ELIANA CESILLA DE SOUZA**, o imóvel objeto da matrícula n. 25.917 do Registro de Imóveis de Bragança Paulista, situado no Bairro das Araras, com área 3.63.00 ha, conforme descrição perimétrica constante da citada matrícula e que desta lei complementar fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - No imóvel de que trata o artigo anterior será construída e instalada uma estação de coleta e tratamento de esgoto com verba federal a ser disponibilizada para o Poder Executivo Municipal.

Par. Único - As despesas necessárias para outorga da escritura serão arcadas pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o valor da transação obedecerá ao valor venal do imóvel assim determinado no CCIR/INCRA do imóvel.

Art. 3º - Depois de realizados os estudos técnicos para viabilização da construção e instalação de que trata o artigo anterior, inclusive com delimitação da área a ser utilizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver ao doador a área remanescente.

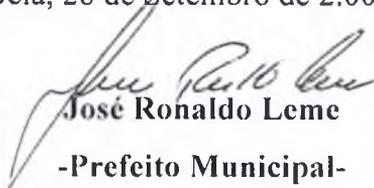


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2.009


José Ronaldo Leme
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.

LIVRO

REGISTRO GERAL

DATA 12/03/1985.

FLS.

2

ANO 1.985.

Matricula n.º 25.917

OFICIAL

170

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: UMA ÁREA de terreno, com 3.63.00has, ou seja um alqueire e meio, situado no Bairro de Araras, município de Pedra Bela, nesta comarca, dentro das divisas e confrontações seguintes: começa no M.I. no cruzamento de um valo, na divisa de João Alves de Souza com Linneu Marques de Assis, Lício Marques de Assis e José Lamartine de Assis; daí, em sentido anti-horário e confrontando com estes últimos, segue pela linha de divisa numa distância de 121,00mts, deflete à esquerda e segue pela linha de divisa numa distância de 294,00mts, e deflete à esquerda e segue pela linha de divisa numa distância de 138,00mts, até alcançar uma tirada d'agua novamente na divisa de João Alves de Souza; daí, deflete à esquerda e confrontando com este, segue por esta numa distância de 57,00mts, até alcançar a margem esquerda da Estrada Municipal que demanda à Rodovia Capitão Barduino, transpõe a mesma e segue ainda pela tirada d'agua numa distância de 4,00mts, até alcançar novamente um valo, deflete à esquerda e segue por este numa distância de 273,00mts até alcançar a margem direita da Estrada Municipal que demanda a Rodovia Capitão Barduino, transpõe a mesma e segue ainda pelo valo numa distância de 136,00mts, até alcançar o M.I. onde tiveram início e findam estas medidas e confrontações.

PROPRIETÁRIOS: DR. LINNEU MARQUES DE ASSIS, médico, RG 318.826-SP e sua mulher SAVERIA BOTTA DE ASSIS, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CIC 226.343.718-53, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, DR. JOSÉ LAMARTINE DE ASSIS, médico, RG 299.562-SP, e sua mulher DULCE METRELLES DE ASSIS, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Capital do Estado, CIC 005.516.518-49, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77; e DR. LICIO MARQUES DE ASSIS, médico, e sua mulher dona MARIA REGINA ALMEIDA MARQUES DE ASSIS, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Capital do Estado, CIC 040.351.358-81, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 46.084 livro 3-AI, neste registro. - Bragança Paulista, 12 de março de 1985. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

R.1 - 25.917 - Bragança Paulista, 12 de março de 1.985. Conforme escritura de 11 de junho de 1.984, de notas do 1º Cartório local, Lº 616, fls. 20, protocolada sob nº 49.242, neste registro, os proprietários Dr. Linneu Marques de Assis, sua mulher e outros, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado neste município RG-2.914.790-SP e CIC 143.459.058-68, pelo preço de CR\$2.000.000,00. INCRA nº 634.034.003.603, (1984), área total 65,0, mód. fisc. 16,0, nº de mód. fisc. 4,06, frag.min.parc. 3,0, valor CR\$9.242.064,00; Consta do título que fica cancelada e sem mais efeito algum a servidão de água que grava a gleba de terras, da qual o imóvel objeto desta escritura é desmembrado, servidão essa que beneficia propriedade hoje pertencente ao ora adquirente e fica instituída, no ato, uma servidão de passagem, pela gleba de terras objeto desta escritura, através de um caminho já existente, o qual atinge o remanescente de propriedade dos vendedores. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

SEGUE NO VERSO

(SEGUE NO VERSO)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

R.2 - 25.917 - Bragança Paulista, 28 de Janeiro de 1.999. Conforme Formal - de Partilha, datado de 26 de Outubro de 1.995, assinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Mara Regina Trippo da 4a. Vara, desta comarca, expedido nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de JOÃO ALVES DE SOUZA e sua esposa MARIA LEME DE SOUZA, Proc. 344/93, do qual consta que na respectiva partilha judicial, homologada por sentença de 05 de setembro de 1.995, que transitou em julgado em 13 de Outubro de 1.995, o IMÓVEL objeto desta matrícula, pelo valor de R\$18.181,82, foi atribuído integralmente ao herdeiro LUIZ ALVES DE SOUZA, agricultor, RG 13.553.992, CPF 240.460.958-60, casado sob o regime de comunhão de bens, após a lei 6.515/77, com MARIA ELIANA CESILLA DE SOUZA, do lar, RG 26.330.975-3-SP, brasileiros, residentes no bairro dos Limas, município de Pedra Bela, nesta comarca. INOVA nº 634.069.006947-1. Nos termos do artigo 21 da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, foi apresentado o C.P.F.-I.R. do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, emitido em 25/09/98, bem como o I.R., exercício 1996/1997. O Escrevente Autorizado, _____, (Celso Luis Teixeira Lugli).

MICROFILME Nº 109.980

AV.3 - 25.917 - Bragança Paulista, 31 de Março de 2.003. Conforme requerimento, acompanhado de xerox autenticado de Cartão de Identificação do Contribuinte, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que o número correto do CPF do proprietário LUIZ ALVES DE SOUZA, é **024.460.958-60**, e não como constou. O Escrevente Autorizado, Mara R. Fonseca (Mara Alves da Fonseca Júnior).

MICROFILME Nº 129.163.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Bragança Paulista - S.P.
SÉRGIO BUSSO
Oficial
CERTIDÃO

Esta certidão, composta por 02 página(s), é expedida por processo reprográfico, de acordo com o artigo 19, § 1º, da Lei nº. 6.015/73 e item 141.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. A presente certidão ostenta prazo de validade de 30 dias, para efeitos exclusivamente Notariais. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista,
Emolumentos: R\$ 30,28

08 SET 2009
Priscila Aparecida de Souza
PRISCILA APARECIDA DE SOUZA
Escrevente Autorizada

